




CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – Juntos Somos Fortes"

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do Gestor Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	___/2025
Dispensa Nº.....	006/2025
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.
Solicitante.....	ROBSON BOTELHO SERTÃO
Responsável	ROBSON BOTELHO SERTÃO Presidente da Câmara
Data	03/01/2025

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.


LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO

UNIDADE REQUISITANTE:

Câmara Municipal

CARGO

Presidente da Câmara

NOME

ROBSON BOTELHO
SERTÃO

TELEFONE

(63) - 3335-1320

E-MAIL

camara_oliveira_to@hotmail.com

OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
() Material de consumo
() Material Permanente/equipamento
() Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pelas Administrações Públicas Municipais, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam. Tendo em vista, também, que o Portal da Transparência possibilita, a qualquer cidadão, o acompanhamento da execução dos programas e ações da Administração Pública Municipal, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos, sobretudo no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade; e, considerando que o poderosíssimo instrumento que é a rede mundial de computadores (Internet) pode e deve ser usado, também, para garantir a publicidade, a transparência, e o controle social, sobre os gastos públicos.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema web com hospedagem em nuvem para publicação de documentos de forma individualizada em padrão de banco de dados e consulta com reconhecimento de texto dentro de arquivos em pdf de todos os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – Juntos Somos Fortes"

necessários para publicação no portal da transparência da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERV.	CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Previsão da entrega dos serviços será de forma mensal, através de reuniões com vistas às orientações, instruções e emissões de ações corretivas e realização de relatórios.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência.

INDICAÇÃO PARA ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato:

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Oliveira de Fátima, 03 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

(Art. 18, §§1º e 2º incisos I, IV, VI, VIII E XIII da Lei 14.133/21)

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ROBSON BOTELHO SERTÃO

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Legislativo nº 009/2024 de 08 de janeiro de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização da demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de prestação dos serviços especializados.

Assim, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de julho de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresenta-se a seguir o Estudo Técnico Preliminar relativo à **CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima – TO, solicito a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A solução pretendida foi definida como serviços especializados, ou seja, houve orçamento dos valores com bases em preços preferenciais extraídos pelo site do TCE por meio do sistema SICAP – LCO, não necessitando de memórias de cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Para compor o valor estimado da presente contratação foi observado o disposto na Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, na qual evidencia que para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa com os fornecedores.

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor preço por item dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

Para a presente contratação não haverá parcelamento do objeto, sendo item único, devendo a mesma ser efetuada pelo menor preço por item, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme determina as normas legais, ressaltando que há disponibilidade orçamentária e financeira necessária para atender essa despesa.

Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo e um mesmo Gestor.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

Pelo exposto e após este estudo preliminar simplificado, verificou-se que a referida prestação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades e para segurança desta municipalidade.

Concluindo, com esta prestação de serviços será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da administração, eis que comprova - se a total viabilidade destes serviços.

Oliveira de Fátima - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Equipe:

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO
Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.
- 1.2. Solicitante: ROBSON BOTELHO SERTÃO – Presidente da Câmara
- 1.3. Responsável: ROBSON BOTELHO SERTÃO – Presidente da Câmara.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas:

Início: 03/01/2025 às 08:00 h (horário oficial de Brasília) **Final:** 06/01/2025

Dados para contato:

Presidente da Câmara: ROBSON BOTELHO SERTÃO

E-mail:

camara_oliveira_to@hotmail.com

Fone: (63)3335-1320

Endereço: sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO.

4. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA	Serv.	12



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

(TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.		
---	--	--

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

5.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- f) Licença de funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sededo licitante;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

- l) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- m) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto;
- n) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Legislativo nº 009/2024 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

6.2. A prestação de serviço visa uma maior celeridade nos processos pertinente, bem como na preparação dos autos, instrução, organização e na correta tramitação dos processos em geral no atendimento da nova Lei de Licitação e Contratos administrativos nº 14.133/2021, que abrange o rito processual.

6.3. Considerando a complexidade dos serviços atinentes ao setor, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, levando em consideração as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, quanto a obrigatoriedade do município.

6.4. Ademais, justifica-se tal contratação para o bom desempenho das atividades administrativas da Câmara municipal de Oliveira de Fátima, com vistas à prestação de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento os relevantes interesses da Câmara Municipal.

6.5. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas internas legais e regulamentares atinente a matéria.

6.6. Para mais, tendo que o objetivo do Estudo Técnico Preliminar - ETP a identificação das possíveis soluções para atendimento da demanda, e no presente caso a contratação em função do baixo valor envolvido e simplicidade de obrigações, cuja solução não requer um estudo detalhado, bem como o objeto com vistas à padronização pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

6.7. Dessa forma, diante da exceção disciplinada no art. 14, da IN/SEGES 58/2022, ante a excepcionalidade da contratação, faculta-se pela não elaboração do estudo técnico preliminar no caso de contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A escolha da prestação dos serviços que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

7.2. A solução encontrada, para prestação dos serviços é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo profissional contratado, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser habilitada a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano para o setor da Câmara municipal de Oliveira de Fátima – TO.
- b) Possuir experiência na área e atuação perante os órgãos de controle.
- c) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Câmara municipal de Oliveira de Fátima e será entregue, na forma impressa ou em meio magnético.
- d) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

- e) Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As atividades deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

10. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

10.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

11.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

11.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

11.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo.

NOME	Função
LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU	Agente de contratação

11.3.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Câmara municipal de Oliveira de Fátima - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

14.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

14.2. Poderão participar desta contratação empresas ou profissionais de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

15.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

15.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

15.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

16.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

16.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

17. SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

19.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a **CONTRATANTE**;

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

20.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso:

20.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

20.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

20.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

21.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

22. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o Decreto Municipal Legislativo 009/2024 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

23.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos nos termos do caput do art. 176, parágrafo único, inciso I pela citada Lei Nº 14.133/2021 no no Diário Oficial, as informações que sejam divulgadas em sitio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

24.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001/2025, de 028 de janeiro de 2025 juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

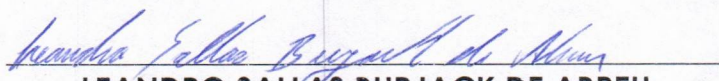
Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para: **CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Oliveira de Fátima - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DECLARAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Senhor Gestor,

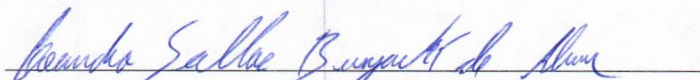
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, existe recurso financeiro para pagamento dos serviços acima citados. Desse modo, é necessário o processo de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As despesas são oriundas da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 – Recursos Próprios

Atenciosamente,


Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – Juntos Somos Fortes"

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação do Gestor da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, conforme dotação abaixo especificada: **Dotação orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.2001.2001
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município de Oliveira de Fátima - TO, portanto apta a prosseguir os tramites legais.

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Mayara B. Costa Dias

Controle Interno

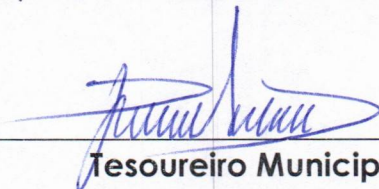


CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Oliveira de Fátima - TO, 03 de janeiro de 2025.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que há disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal, a fim de propiciar cobertura de eventuais despesas provenientes da solicitação encaminhada por meio do Memorando Interno, da Secretaria Municipal de Administração que requer a abertura do processo de Dispensa de Licitação para à **CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, a fim de atender a administração pública municipal.



Tesoureiro Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

DESPACHO DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, anexada ao presente, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

CONSIDERANDO mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, Estado do Tocantins, 03 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS


A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 03/01/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/01/2023

SITE ELETRÔNICO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara municipal de Oliveira de Fátima do Tocantins, através do fone (63)3335-1320, site eletrônico <https://www.oliveiradefatima.to.gov.br/> ou e-mail: camara_oliveira_to@hotmail.com.

Oliveira de Fátima – TO, 03 de janeiro de 2025.


LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU
Agente de Contratação



ORÇAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº
26.814.719/0001-50, com sede à Avenida Beatriz Silva, nº 1104,
centro, CEP: 77.640-000, Tocantínia - TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	P.Unit.	P. Total
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.	01	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL					R\$ 21.600,00

O VALOR TOTAL GERAL para os itens ofertados por esta empresa é de: R\$ 21.600,00 (vinte de um mil e seiscentos reais)

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de entrega: imediatamente a contar da assinatura do contrato.

Tocantínia - TO, 06 de janeiro de 2025.

SOFTCON TECNOLOGIA Assinado de forma digital
LTDA:26814719000150 por SOFTCON TECNOLOGIA
LTDA:26814719000150

SOFTCOM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 26.814.719/0001-50
Samara Leal Bastos Lira
CPF: 026.463.051-33
Diretora



TOCASISTEMAS ASSESSORIA
TIC LTDA

A
PREFEITURA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA

CNPJ: 42.612.129/0001-09

Endereço: 308 sul alameda 10 Residencial Maria Clara Ap 104 A Palmas-TO

Telefone: (63) 992855885

E-mail: lucasluzl@gmail.com

Prezado Senhor,

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

TEM	OBJETO	UN	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.	01	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor global da proposta de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo para o início dos Serviços: **Imediato**

Condições de Pagamento: **Contra Prestação (Após conclusão de Cada Etapa)**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Palmas - TO, em 08 de janeiro de 2025

LUCAS SOUZA
LUZ:0190026618
0

Assinado de forma
digital por LUCAS
SOUZA
LUZ:01900266180

Lucas Souza Luz
CNPJ: 42.612.129/0001-09



ORÇAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

CONECTA SOLUÇÕES EM TI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.713.876/0001-02, com sede à **Avenida Tocantins, nº 2021, Setor Flamboyant I, CEP: 77.650-000, Miracema do Tocantins - TO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANORTE						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	P.Unit.	P. Total	
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.	01	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00	

O VALOR TOTAL GERAL para os itens ofertados por esta empresa é de: **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de entrega: imediatamente a contar da assinatura do contrato.

Miracema do Tocantins - TO, 06 de janeiro de 2025.

CONECTA SOLUÇÕES EM TI
CNPJ: 28.713.876/0001-02
Lucelia da Silva Rodrigues Sousa
CPF: 000.161.191-77
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feita pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do site do TCE por meio do sistema SICAP - LCO do Estado do Tocantins, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

EMPRESA: TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$ 18.000,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.500 00,00.
SOFTCON SISTEMAS EIRELI - ME	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$ 21.000,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.800 00,00.
CONNECTA SOLUÇÕES EM TI	PROPOSTA DE PREÇO	Valor Global: R\$ 18.600,00. Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.550 00,00.

Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.612.129/0001-09

Razão Social: LUCAS SOUZA LUZ 01900266180

Endereço: Q 12A RUA ARSO 61 ALAMEDA 5 12 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77016-366

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805155656724072

Informação obtida em 24/01/2025 09:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6310051



Validador

06568247505798565525989539954479

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 42.612.129/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 - 09h 45m 22s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 42.612.129/0001-09

Contribuinte: TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA Inscrição: 2426681

Endereço oficial: ARSE 33, ALAMEDA 10, , APT 104;BLOCO A;EDIF MARIA CLARA 1, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 308 S, ALAMEDA 10, Nº SN, APT 104;BLOCO A;EDIF MARIA CLARA 1, PALMAS-TO

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **42.612.129/0001-09**
Código de validação: **97577.e00a9.73a47-1166070**

Palmas, 24 de Janeiro de 2025 às 09:45.

Certidão válida até 25 de Março de 2025

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.612.129/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2021
NOME EMPRESARIAL TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA ASSESSORIA TIC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q ARSE 33 ALAMEDA 10	NÚMERO SN	COMPLEMENTO APT 104;BLOCO A;EDIF MARIA CLARA 1	
CEP 77.021-068	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASLUZL@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9285-5885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **10:34:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA
CNPJ: 42.612.129/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:24 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **1EB5.9A08.4854.B2DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**

CPF/CNPJ: **42.612.129/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

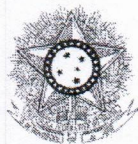
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:43:13 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8KyINvG0KdeANEuJaYmQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.612.129/0001-09
Certidão n°: 4392867/2025
Expedição: 24/01/2025, às 09:46:37
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.612.129/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
42.612.129 LUCAS SOUZA LUZ**

LUCAS SOUZA LUZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 03320938529 DETRAN -TO, CPF nº 019.002.661-80, RG nº 625344 SSP/TO, nascido em 04/04/1986, residente e domiciliado na Quadra ARSE 33 Alameda 10; SN, apt 104, Bloco A; Edifício Res. Maria Clara 1, Pano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021-068. Empresário individual **42.612.129 LUCAS SOUZA LUZ**, inscrito no CNPJ nº 42.612.129/0001-09, com sede e domicílio na Quadra ARSE 33 Alameda 10; SN, apt 104, Bloco A; Edifício Res. Maria Clara 1, Pano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021-068, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

Cláusula primeira: Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando o nome empresarial a ser **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda: O objeto social será:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Atividades de telecomunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida as seguintes atividades:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Atividades de telecomunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

E exercerá as seguintes atividades

Atividade Principal

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividades Secundárias

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**

LUCAS SOUZA LUZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 03320938529 DETRAN -TO, CPF nº 019.002.661-80, RG nº 625344 SSP/TO, nascido em 04/04/1986, residente e domiciliado na Quadra ARSE 33 Alameda 10; SN, apt 104, Bloco A; Edifício Res. Maria Clara 1, Pano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021-068.

Resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DA DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**.

DO ENDEREÇO

Cláusula segunda: A sociedade tem sua sede na Quadra ARSE 33 Alameda 10; SN, apt 104, Bloco A; Edifício Res. Maria Clara 1, Pano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77021-068.

Cláusula terceira: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quarta: A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade limitada unipessoal, iniciou suas atividades em 06/07/2021 e sua duração será por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula quinta: O objeto social é:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Atividades de telecomunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida as seguintes atividades:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Atividades de telecomunicações; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

E exercerá as seguintes atividades

Atividade Principal

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividades Secundárias

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula sexta: O Capital social que é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, na importância de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
LUCAS SOUZA LUZ	1.000	1.000,00	100
Total	1.000	1.000,00	100

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sétima: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **LUCAS SOUZA LUZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a alienação de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, pode ser por prazo indeterminado.

Cláusula oitava: O sócio **LUCAS SOUZA LUZ** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente ou sempre que houver necessidade, e em comum acordo entre os sócios, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula nona: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, mediante deliberação dos sócios em ata de reunião, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula décima: O sócio único administrador, declara sob as penas de lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula décima primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes, intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula décima terceira: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO PORTE EMPRESARIAL

Cláusula décima quarta: O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente em todos os seus termos as cláusulas deste contrato, que assinam em 01 (uma) única via, para que surta os efeitos legais desejados.

Palmas, 30 de maio de 2023.

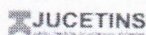
LUCAS SOUZA LUZ
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ		Nome
01900266180	LUCAS SOUZA LUZ	



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023 10:00 SOB N° 17200797039.
PROTOCOLO: 230355439 DE 31/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308444340. CNPJ DA SEDE: 42612129000109.
NIRE: 17200797039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2023.
TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

Portaria/Disp.006/2025.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação de prestação de serviços de monitoramento periódico do portal da transparência e portal de acesso a informação pública (transparência ativa e passiva), bem como apresentação de soluções e ferramentas para aprimorar o índice de transparência da Câmara Municipal de Oliveira de Fatima - TO.

O Gestor da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Legalidade do Processo Administrativo nº ____/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. Artigo 75, inciso II da 14.133/2021.

RESOLVE:

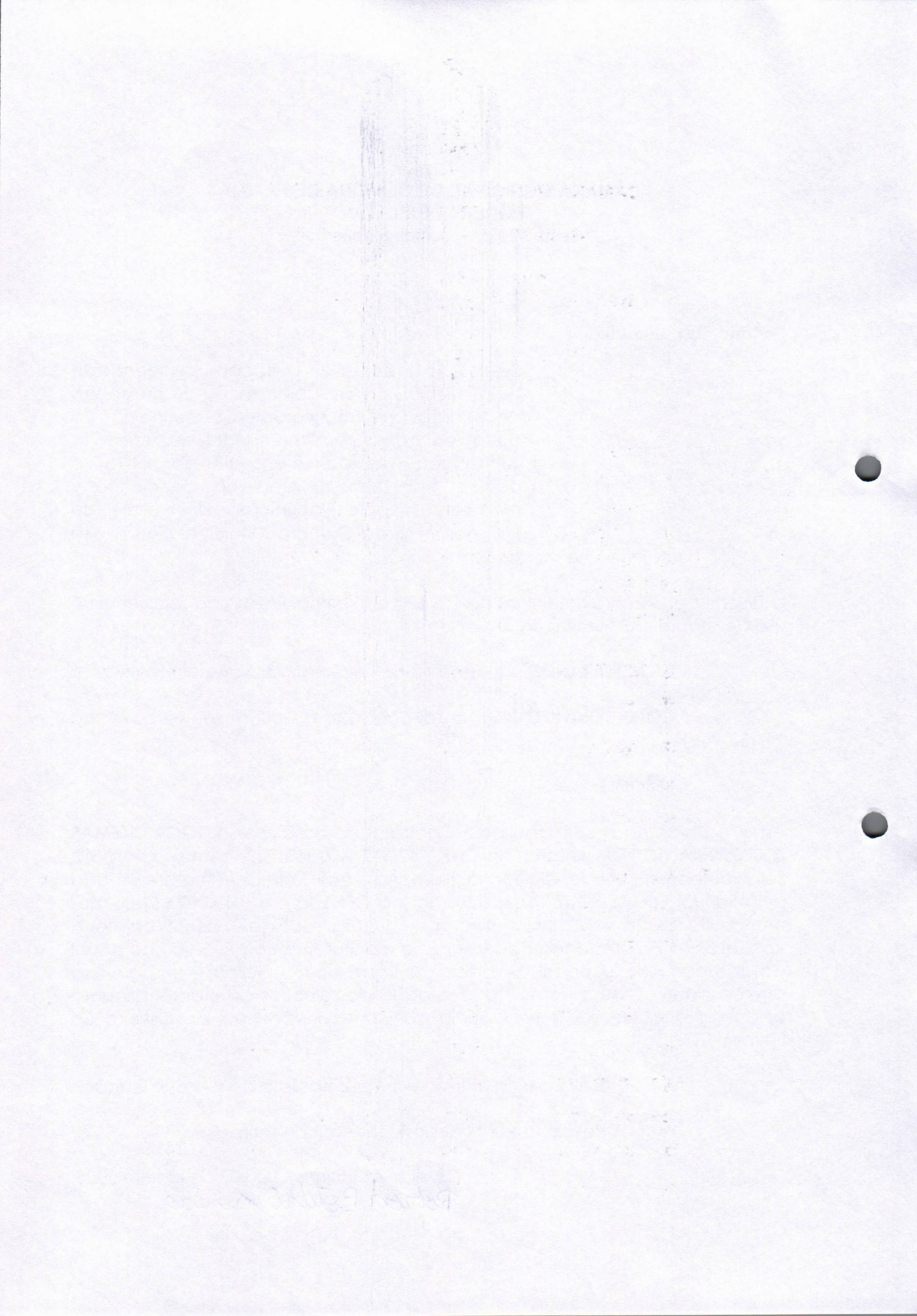
Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, inscrita no **CNPJ: 42.612.129/0001-09**, com sede na 308 Sul, Alameda 10, Residencial Maria Clara, Ap. 104A, Palmas - TO representada pelo Senhor LUCAS SOUZA LUZ, portador do CPF sob o nº 019.002.661-80, nos termos do Processo Administrativo nº ____/2025, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de monitoramento periódico do portal da transparência e portal de acesso à informação pública (transparência ativa e passiva), bem como apresentação de soluções e ferramentas para aprimorar o índice de transparência da Câmara Municipal de Oliveira de Fatima - TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oliveira de Fátima - TO, 08 de janeiro 2025.

Rebron Botelho Soutão





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara de Oliveira de Fátima

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: ____/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a contratação de prestação de serviços de monitoramento periódico do portal da transparência e portal de acesso a informação pública (transparência ativa e passiva), bem como apresentação de soluções e ferramentas para aprimorar o índice de transparência da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO.

Objetivando estimar o valor da prestação dos serviços, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do Site do Tribunal de Contas do estado do Tocantins - TCE por meio do sistema SICAP – LCO - Licitação, Contratos e Obras, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

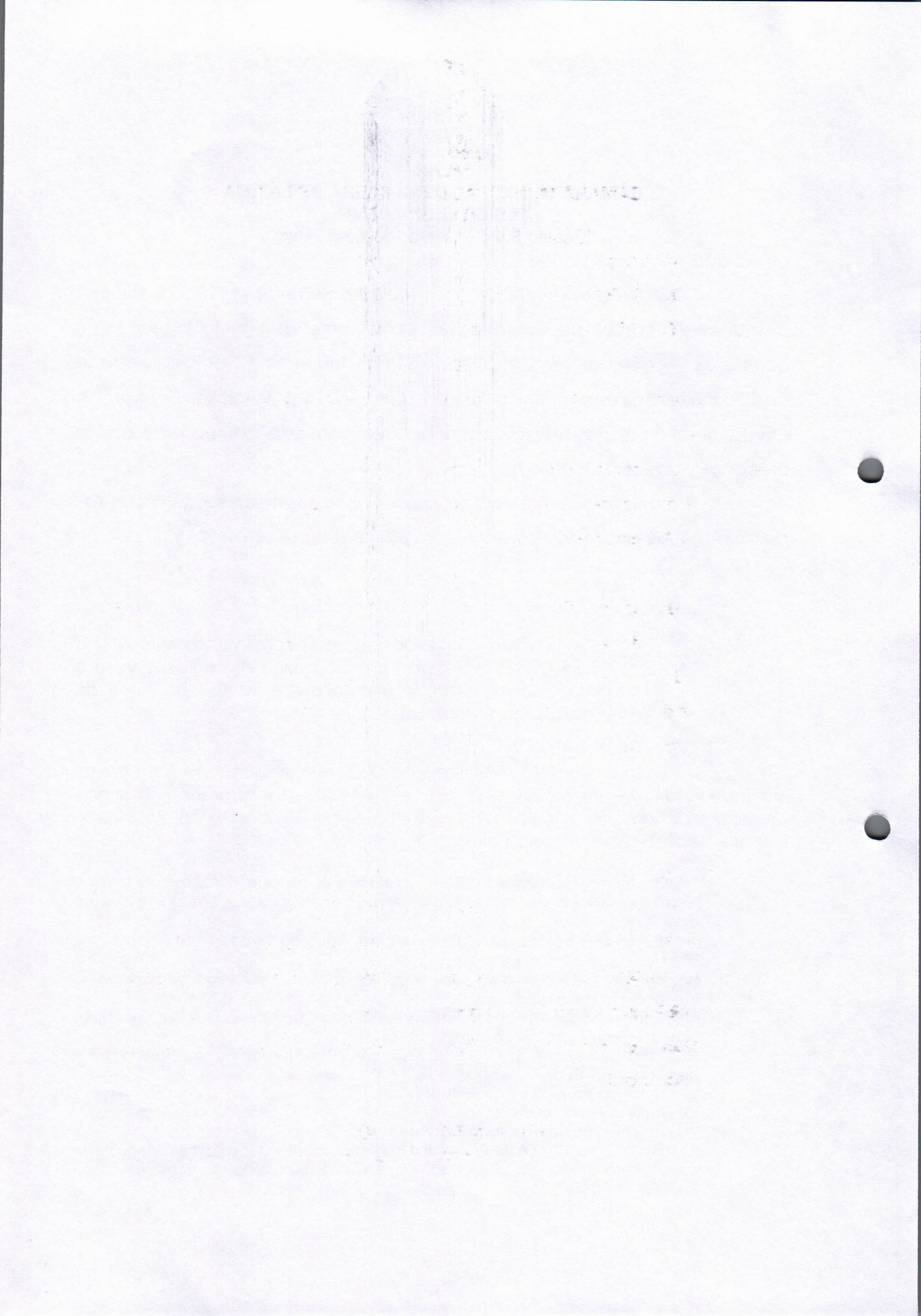
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

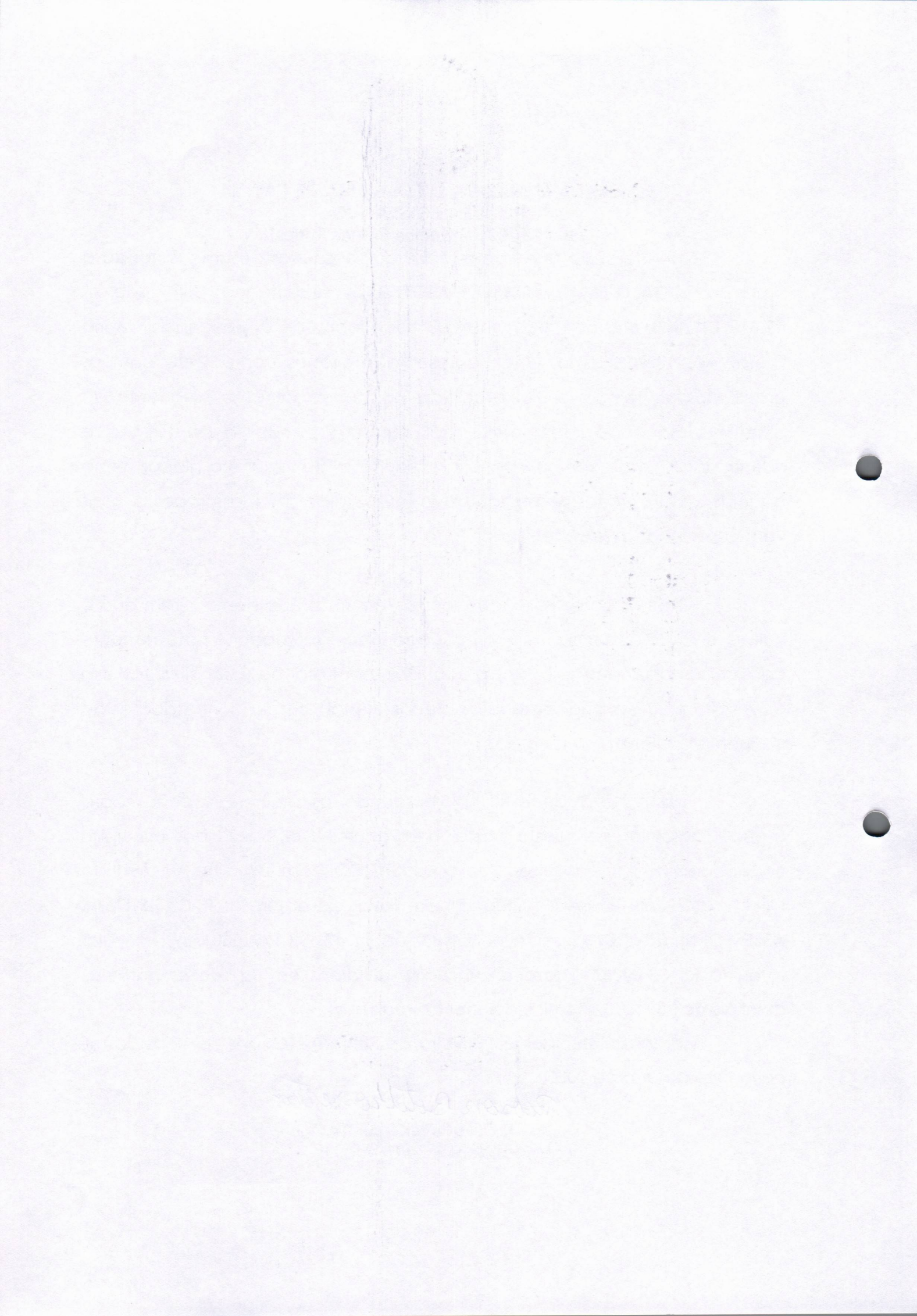
Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.612.129/0001-09**, com sede na 308 Sul, Alameda 10, Residencial Maria Clara, Ap. 104A, Palmas - TO, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.612.129/0001-09**, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 081 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, com sede na Rua Porto Alegre, nº 179, Centro, Oliveira de Fátima – TO, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, qual tem objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 75, inciso II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo ____/2025**, tendo como Adjudicada a empresa **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.612.129/0001-09, com sede na 308 Sul, Alameda 10, Residencial Maria Clara, Ap. 104A, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, do Processo Administrativo ____/2025. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, 08 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara municipal de Oliveira de Fátima- TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.016.674/0001-00**, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2025, vem através desta, convocar a Empresa **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, a comparecer nesta na Sede da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima -TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

Oliveira de Fátima – TO, 08 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO DE DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIODICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMACAO PUBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTACAO DE SOLUCOES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O INDICE DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM: TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO**, residente e domiciliado no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO e a empresa **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.612.129/0001-09**, com sede na 308 Sul, Alameda 10, Residencial Maria Clara, Ap. 104A, Palmas - TO, representada pelo Senhor LUCAS SOUZA LUZ, portador do CPF sob o nº 019.002.661-80 doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de Licitação com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75". Inciso II, Decreto municipal legislativo nº 09/2025 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.	Serv.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor total do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

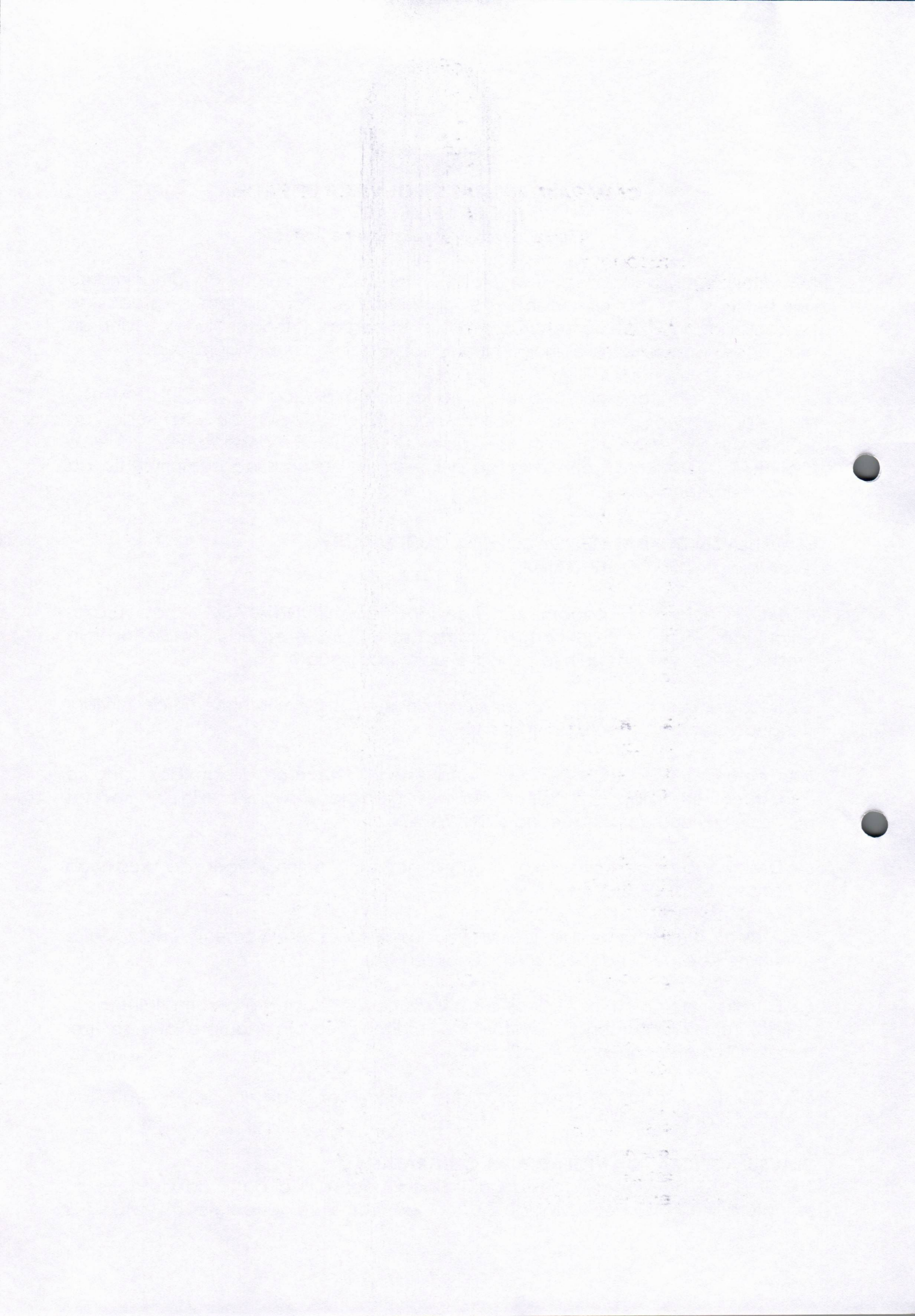
6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários para o cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios e informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

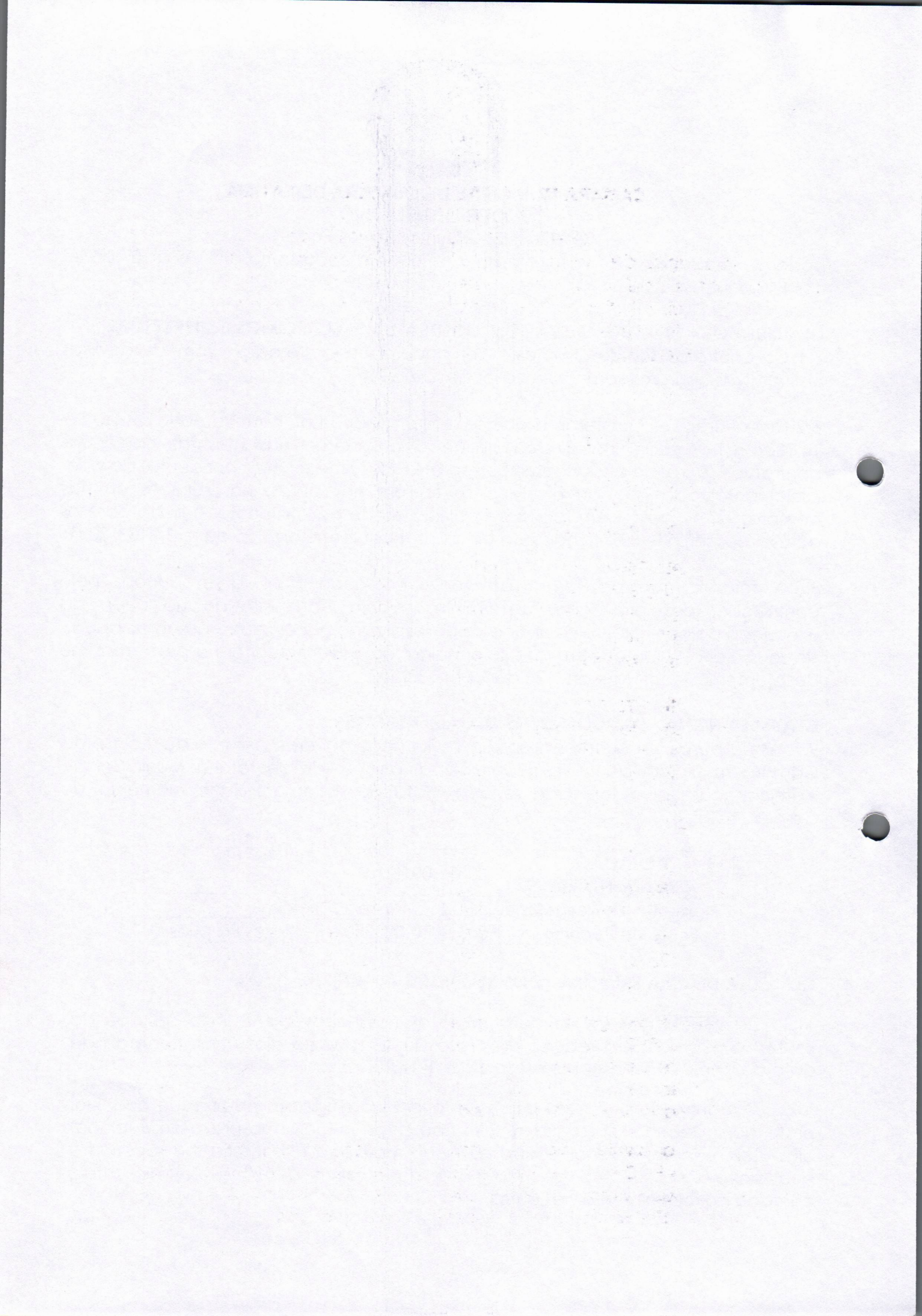
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara municipal de Oliveira de Fátima, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

“Gestão 2025 – “Juntos Somos Fortes”

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o Decreto Municipal Legislativo N.º009/2024 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei N.º 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei N.º 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO

"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Oliveira de Fátima - TO, 08 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: Leobaldo Santos de Sousa

NOME:

RG/CPF: 108.794.583-41

TOCASISTEMAS ACESSORIA TIC LTDA

CNPJ Nº 42.612.129/0001-09

CONTRATADA

2: Zilma Gomes de Souza

NOME:

RG/CPF 033 726 583-04

Cam

presa



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: ____/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO.**

CNPJ: **02.016.674/0001-00**

CONTRATADO: **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**

CNPJ: **42.612.129/0001-09**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, através do Presidente da Câmara, o Sr. **ROBSON BOTELHO SERTÃO**, brasileiro, portador do CPF nº **893.863.961-49** e RG nº **159.154** 2ª via SSP/T **ROBSON BOTELHO SERTÃO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº **027.172.091-31** e RG nº **414100** SSP/TO O, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO, **AUTORIZA** a empresa **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, CNPJ: **42.612.129/0001-09**, a iniciar os serviços ora contratados.

Oliveira de Fátima – TO, 08 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão

ROBSON BOTELHO SERTÃO

Presidente da Câmara



Faint, illegible text or stamp located in the middle-right section of the page.

Faint, illegible text or stamp located below the middle-right section.

Faint, illegible text or stamp located in the lower-left section of the page.

Faint, illegible text or stamp located in the lower-right section of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Contratante: A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO - TO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.016.674/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **ROBSON BOTELHO SERTÃO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.172.091-31 e RG nº 414100 SSP/TO, doravante denominado como GESTOR DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

Contratado: **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.612.129/0001-09**, com sede na 308 Sul, Alameda 10, Residencial Maria Clara, Ap. 104A, Palmas - TO, representada pelo Senhor **LUCAS SOUZA LUZ**, portador do CPF sob o nº 019.002.661-80.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

Base Legal: Inciso II do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.1001.2101
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

Foro: Comarca de Porto Nacional – TO.

Oliveira de Fátima – TO, 08 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara



Faint, illegible text or markings in the upper right quadrant.

Faint, illegible text or markings in the middle right section.

Faint, illegible text or markings at the bottom center of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2025 – "Juntos Somos Fortes"

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placar* da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima – TO, Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 006/2025** constante no Processo Administrativo nº ____/2025, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA), BEM COMO APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES E FERRAMENTAS PARA APRIMORAR O ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, com fulcro no inc. II do art. 75 e art. 72 da Lei 14.133/2021, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **TOCASISTEMAS ASSESSORIA TIC LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **42.612.129/0001-09**.

Oliveira de Fátima -TO, 08 de janeiro de 2025.

Robson Botelho Sertão
ROBSON BOTELHO SERTÃO
Presidente da Câmara